



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICH/UFJF Nº 3, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece os Critérios do Instituto de Ciências Humanas para a pontuação dos títulos para concursos públicos simplificados de professor visitante do Programa de Pós-Graduação em Psicologia

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 31 de outubro de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar a presente Resolução, que estabelece os Critérios do Instituto de Ciências Humanas para a pontuação dos títulos para concursos públicos simplificados de professor visitante do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Os critérios de Pontuação dos Títulos são apresentados abaixo e compilados no Anexo A.

1. Formação Acadêmica

- 1.1 Pós-Doutorado em instituição/centro de pesquisa nacional na área (pontuação por semestre 0,5);
- 1.2 Pós-doutorado em instituição/centro de pesquisa internacional na área (pontuação por semestre 1).

2. Produção Científica

Produção bibliográfica. Considerar apenas os últimos 5 (cinco) anos das produções.

- 2.1 Artigos publicados em periódicos nacionais (Qualis / CAPES - estrato A): pontuação por item 0,5, pontuação;
- 2.2 Artigos publicados em periódicos indexados internacionais: pontuação por item 1;
- 2.3 Livros autorais (publicação nacional com ISBN): pontuação por item 1;
- 2.4 Livros autorais (publicação internacional com ISBN): pontuação por item 2;
- 2.5 Capítulos de livros acadêmicos (publicação nacional com ISBN): pontuação por item 0,5;
- 2.6 Capítulos de livros acadêmicos (publicação internacional com ISBN): pontuação por item 0,5;
- 2.7 Organização de livros (publicação nacional com ISBN): pontuação por item 0,5;
- 2.8 Organização de livros (publicação internacional com ISBN): pontuação por item 1 ponto;

Produção técnico-científica. Considerar apenas os últimos 5 (cinco) anos das produções.

- 2.9 Editoração de periódico acadêmico (mínimo de um ano): pontuação por ano 0,2;
- 2.10 Participação em diretorias de associações da área e coordenação de grupos de trabalho em associações (por mandato de pelo menos 2 anos): pontuação por mandato 0,5;
- 2.11 Direção/Coordenação em agências de financiamento (CNPq, CAPES, FAPEMIG, Fulbright etc.): (por mandato de pelo menos 2 anos): pontuação por mandato 1;
- 2.12 Consultoria, colaboração *ad hoc* ou assessoria junto a instituições de fomento e órgãos públicos: pontuação por item 0,2;

Orientações e Supervisões Concluídas

- 2.13 Orientações concluídas de mestrado ou doutorado: pontuação por item 0,3;
- 2.14 Supervisão de pós-doutorado: pontuação por item 0,5.

3. Atividades Profissionais

Atividades em Instituições de Ensino Superior

- 3.1 Exercício do magistério em curso de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior: pontuação por semestre 0,25;
- 3.2 Exercício do magistério em curso de graduação em instituição de ensino superior: pontuação por semestre 0,1;
- 3.3 Atuação como pesquisador em instituição de pesquisa: pontuação por semestre 0,1;

Outras Atividades Profissionais

- 3.4 Coordenação de Projetos de Pesquisa com financiamento de agência de fomento nacional (por ano): pontuação por item 0,5;
- 3.5 Coordenação de Projetos de Pesquisa com financiamento de agência de fomento internacional (por ano): pontuação por item 1;
- 3.6 Coordenação de Projetos de Extensão e/ou equivalente de impacto social com financiamento de agência de fomento (por ano): pontuação por item 0,5;
- 3.7 Bolsa de Produtividade em Pesquisa e/ou equivalente de fomento internacional, conferida por instituição de fomento: pontuação por item 1.

4. Cálculo da pontuação atingida

Será realizada a somatória de todos os critérios por candidato para o cálculo da nota geral. Ao/À candidato/a com maior número de pontos será atribuída a nota máxima (10) e a nota dos demais candidatos será calculada proporcionalmente por regra de 3 simples.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas.

Art. 4º Os critérios expressos nesta Resolução foram aprovados pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas em 31 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 31 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Fernando Perlatto Bom Jardim

Diretor do ICH

ANEXO A

Critérios Formação Acadêmica	Pontos por item	Pontuação obtida
Pós-Doutorado em instituição/centro de pesquisa nacional na área	0,5	
Pós-doutorado em instituição/centro de pesquisa internacional na área	1	
Critérios Produção Científica		
Artigos publicados em periódicos nacionais (Qualis / CAPES - estrato A)	0,5	
Artigos publicados em periódicos indexados internacionais: pontuação por item 1;	1	
Livros autorais (publicação nacional com ISBN)	1	
Livros autorais (publicação internacional com ISBN)	2	
Capítulos de livros acadêmicos (publicação nacional com ISBN)	0,5	
Organização de livros (publicação nacional com ISBN)	0,5	
Organização de livros (publicação internacional com ISBN)	1	
Editoração de periódico acadêmico (mínimo de um ano)	0,2	
Participação em diretorias de associações da área e coordenação de grupos de trabalho em associações (mandato de pelo menos 2 anos)	0,5	
Direção/Coordenação em agências de financiamento (CNPq, CAPES, FAPEMIG, Fulbright etc.): (por mandato de pelo menos 2 anos)	1	
Consultoria, colaboração <i>ad hoc</i> ou assessoria junto a instituições de fomento e órgãos públicos	0,2	
Orientações concluídas de mestrado ou doutorado	0,3	
Supervisão de pós-doutorado	0,5	
Critérios Atividade Profissional		

Exercício do magistério em curso de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior	0,25	
Exercício do magistério em curso de graduação em instituição de ensino superior	0,1	
Atuação como pesquisador em instituição de pesquisa	0,1	
Coordenação de Projetos de Pesquisa com financiamento de agência de fomento nacional (por ano)	0,5	
Coordenação de Projetos de Pesquisa com financiamento de agência de fomento internacional (por ano)	1	
Coordenação de Projetos de Extensão e/ou equivalente de impacto social com financiamento de agência de fomento (por ano)	0,5	
Bolsa de Produtividade em Pesquisa e/ou equivalente de fomento internacional, conferida por instituição de fomento	1	



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlatto Bom Jardim, Diretor(a)**, em 06/11/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1556937** e o código CRC **79DA8924**.